

**Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)**

# **As Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e a Competência no Desenvolvimento Humano 2**



Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)

As Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e  
a Competência no Desenvolvimento Humano  
2

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © Atena Editora  
Copyright do Texto © 2019 Os Autores  
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora  
Editora Executiva: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira  
Diagramação: Natália Sandrini  
Edição de Arte: Lorena Prestes  
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

#### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará



Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
C569	As ciências humanas e sociais aplicadas e a competência no desenvolvimento humano 2 [recurso eletrônico] / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (As ciências Humanas e Sociais Aplicadas e a Competência no Desenvolvimento Humano; v. 2)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-515-0 DOI 10.22533/at.ed.150190607  1. Antropologia. 2. Pluralismo cultural. 3. Sociologia. I. Silvestre, Luciana Pavowski Franco.  CDD 301
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br



## APRESENTAÇÃO

A Atena editora apresenta o e-book “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Competências no Desenvolvimento Humano”.

São ao todo noventa e três artigos dispostos em quatro volumes e dez seções.

No volume 1 apresentam-se artigos relacionados as temáticas *Estado e Democracia; Gênero: desigualdade e violência; Identidade e Cultura e Perspectivas teóricas e produção de conhecimento*. As seções descritas possibilitam o acesso a artigos que introduzem o tema central do e-book, através de pesquisas que abordam a formação social brasileira e como é possível identificar os reflexos desta na constituição do Estado, nos espaços de participação social, nas relações de gênero e constituição da identidade e cultura da população.

O volume 2 está organizado em três seções que apresentam relação e continuidade com o primeiro volume, em que são apresentadas pesquisas que trazem como objeto de estudo as políticas de saúde, de educação e de justiça e a relação destas com a perspectiva de cidadania.

Território e desenvolvimento regional: relações com as questões ambientais e culturais, é a seção que apresenta os artigos do volume 3 do e-book. São ao todo 18 artigos que possibilitam ao leitor o acesso a pesquisas realizadas em diferentes regiões do país e que apontam para a relação e especificidades existentes entre território, questões econômicas, estratégias de organização e meio ambiente e como estas acabam por interferir e definir nas questões culturais e desenvolvimento regional. São pesquisas que contribuem para o reconhecimento e democratização do acesso à riqueza da diversidade existente nas diversas regiões do Brasil.

Para finalizar, o volume 4 apresenta 23 artigos. Nestes, os autores elaboram pesquisas relacionadas a questão econômica, e como, as decisões tomadas neste campo refletem na produção de riqueza e nas possibilidades de acesso ao trabalho e renda. As pesquisas apontam também para estratégias identificadas a exemplo da organização de cooperativas, empreendedorismo, uso da tecnologia e a importância das políticas públicas.

As pesquisas apresentadas através dos artigos são de extrema relevância para as Ciências Humanas e para as Ciências Sociais Aplicadas, e contribuem para uma análise mais crítica e fundamentada dos processos formativos e das relações estabelecidas na atual forma de organização social, econômica e política.

Desejamos boa leitura e todos e a todas!!

Luciana Pavowski Franco Silvestre

# SUMÁRIO

## SAÚDE E CIDADANIA

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
(RE)ENCONTRANDO SENTIDO NOS (DES)ENCONTROS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Henrique Carlos Santana Redman	
DOI 10.22533/at.ed.1501906071	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>9</b>
A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DANOS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CAPS AD	
Beatriz Holanda Macena	
Esequiel Pagnussat	
Herbênia Carmen de Lima Oliveira	
Isadora da Silva Rezende	
DOI 10.22533/at.ed.1501906072	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
A TRANSFORMAÇÃO DAS TECNOLOGIAS MÉDICAS E A ORGANIZAÇÃO DA MEDICINA COMO CIÊNCIA	
José Nilton Conserva de Arruda	
Marianne Sousa Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.1501906073	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>31</b>
ANOMIA JURÍDICA ENQUANTO OBSTÁCULO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS EM SAÚDE NO BRASIL	
Francisco Edmilson Dias Araújo	
Antonia Lourenny Epifanio Souza	
Francisco Fernando Dias da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1501906074	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>36</b>
TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL NO TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM	
João Marcos Ferreira Gonçalves	
Eduardo Luiz Muniz Medeiros	
Ítalo Moreira Leite	
João Paulo de Paiva Ramos	
DOI 10.22533/at.ed.1501906075	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>52</b>
PROJETO DE INTERVENÇÃO COLETIVA: PROPOSTA PARA FORMAÇÃO MÉDICA ATUAL	
Lucas Nunes Meireles	
Gabriela de Oliveira Carvalho	
Rafaela Lima Camargo	
Yolanda Schiavo Schettino de Oliveira Borges	
Roberta Mendes Von Randow	
Tatiana Vasques Camelo dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.1501906076	

<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>63</b>
POLIOMIELITE: O FIO DA NAVALHA	
Maria Cristina Baluta	
Dircéia Moreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906077</b>	
<b>EDUCAÇÃO E CIDADANIA</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>70</b>
ESTUDAR E VIVER NO BRASIL: EXPERIÊNCIAS DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS	
Rubens da Silva Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906078</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>84</b>
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E AS CONTRIBUIÇÕES DO CURSO PROESDE NA UNISUL	
Milene Pacheco Kindermann	
Rosiléia Rosa	
Ivana Marcomin	
Fátima Kamel Abed Deif Allah Mustafa	
Flávia Wagner	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906079</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>95</b>
HABILIDADES SOCIAIS E SAÚDE MENTAL DE UNIVERSITÁRIOS DA FACIG, NOS CURSOS DA ÁREA DE EXATAS	
Iara Duarte Moreira	
Laís da Silva Huebra	
Juliana Santiago da Silva	
Márcio Rocha Damasceno	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060710</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>106</b>
IMPORTÂNCIA DO PERFIL EMPREENDEDOR PARA OS GESTORES/COORDENADORES EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
Cristina Nunes Rocha	
Andréia Almeida Mendes	
Daniel José Rodrigues da Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060711</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>122</b>
METODOLOGIA IRDI NAS CRECHES: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA NA REDE PÚBLICA E PRIVADA	
Ana Paula Magosso Cavaggioni	
Michelle Cristine Tomaz de Oliveira	
Miria Benincasa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060712</b>	



<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>134</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE DE GÊNERO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
Cláudio Eduardo Resende Alves Magner Miranda de Souza Nilma Coelho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060713</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>148</b>
O PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ivana Alves Monnerat de Azevedo Mauriane Almeida Machado	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060714</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>162</b>
GESTÃO DEMOCRÁTICA E O PROCESSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?	
Rosana Carla Gonçalves Gomes Cintra Anna Jéssica do Vale Bonamigo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060715</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>171</b>
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA COMO INSTRUMENTO INDISPENSÁVEL À DIGNIDADE HUMANA DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	
Maíra Bogo Bruno Jaqueline de Paula e Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060716</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>182</b>
PERCEPÇÕES DE SUSTENTABILIDADE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	
Angel Pena Galvão Paulo Marcelo Pedroso Pereira Andrik Guimarães Ferreira Clayton André Santos Maia Aloisio Costa Barros Irley Monteiro Araújo Juarez Benedito da Silva Alan Christian da Silva Pinheiro Alan Cristian Martins Ribeiro Marcio Juvenal Cardoso Tapajós Eunice Raimunda Vinhote de Sousa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060717</b>	

## JUSTIÇA E CIDADANIA

<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>190</b>
A TECNOLOGIA DA LINGUAGEM JURÍDICA E A PARIDADE NO ACESSO À JUSTIÇA	
Diego Henrique Damasceno Coêlho Camila Braga Corrêa João Pedro Schuab Stangari Silva Luíza Carla Martins da Rocha Tuler Natália da Luz Mendes Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060718</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>202</b>
ANTROPOLOGIA E DIREITOS HUMANOS: ALTERIDADE NO RECONHECIMENTO DE DIREITOS PARA POVOS INDÍGENAS	
Gabriel Moraes de Outeiro Durbens Martins Nascimento	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060719</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>213</b>
CRIME DE VILIPÊNDIO: O DIREITO À MEMÓRIA DE PESSOAS FALECIDAS E SUA VIOLAÇÃO PELAS REDES SOCIAIS	
Lorena Almeida Vieira Rodrigo Oliveira Santana	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060720</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>225</b>
O PSICODIAGNÓSTICO RORSCHACH COMO MÉTODO INVESTIGATIVO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE JOVENS QUE COMETERAM HOMICÍDIOS	
Ana Beatrice Colares Rocha Maria das Dores Carneiro Pinheiro Patrik Hilliard Silva dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060721</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>231</b>
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): PERSPECTIVAS JURÍDICAS E SOCIAIS	
Camila Braga Corrêa Diego Henrique Damasceno Coêlho Bernardo Henrique Pereira Marcial Emmanuelle da Silva Viana Fábio da Costa Batista Gomes Julliana Victória Almeida Roberto João Pedro Schuab Stangari Silva Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060722</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>243</b>
A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA E AS QUOTAS GRAVADAS POR PENHOR: A BOA-FÉ COMO LIMITE DA REALIZAÇÃO DOS HAVERES NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA	
Alicya Cordeiro Evangelista Pontes João Matias Costa Sobrinho Alessandro Barbosa de Menezes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060723</b>	

<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>248</b>
A TECNOLOGIA DA LINGUAGEM JURÍDICA E A PARIDADE NO ACESSO À JUSTIÇA	
Diego Henrique Damasceno Coêlho	
Camila Braga Corrêa	
João Pedro Schuab Stangari Silva	
Luíza Carla Martins da Rocha Tuler	
Natália da Luz Mendes	
Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060724</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>260</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA, PRÁTICAS RESTAURATIVAS E CULTURA DA PAZ: PERSPECTIVAS PARA O PROCESSO REFLEXIVO SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	
Nei Alberto Salles Filho	
Daniele Cristina Bahniuk Mendes	
Thais Cristina dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060725</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>268</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>269</b>



## PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA COMO INSTRUMENTO INDISPENSÁVEL À DIGNIDADE HUMANA DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

### Maíra Bogo Bruno

União Educacional do Médio Tocantins (UNEST).  
Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do  
Tocantins (FCJP).  
Paraíso do Tocantins/TO.

### Jaqueline de Paula e Silva

União Educacional do Médio Tocantins (UNEST).  
Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do  
Tocantins (FCJP).  
Paraíso do Tocantins/TO.

**RESUMO:** Os indígenas e quilombolas por muitos séculos sofreram discriminações, seja por sua cor de pele, seja por sua cultura ou modo de vida. Isso, fez com que vivessem a margem da sociedade, em uma realidade precária, impedindo a estes o acesso ao ensino superior, e em decorrência disto, dificultando-se a sua evolução como cidadão. A presente pesquisa busca demonstrar a importância do Programa Bolsa Permanência na vida acadêmica dos indígenas e quilombolas, à vista que os direitos fundamentais sociais a educação e ao trabalho devem alcançar as pessoas de maneira igual, propiciando o desenvolvimento progressivo da dignidade humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Bolsa Permanência, dignidade, indígenas, quilombolas.

### BOLSA PERMANÊNCIA PROGRAM AS AN INSTRUMENT INDISPENSABLE TO THE HUMAN DIGNITY OF INDIGENOUS AND QUILOMBOLAS

**ABSTRACT:** Indigenous people and quilombolas have suffered discrimination for many centuries, whether by their skin color, their culture or way of life. This made them live on the margin of society, in a precarious reality, preventing them from accessing higher education, and as a result, making it difficult for them to evolve as a citizen. The present research seeks to demonstrate the importance of the Bolsa Permanência Program in the academic life of indigenous and quilombolas, in view of the fundamental social rights of education and work must reach people in an equal manner, fostering the progressive development of human dignity.

**KEYWORDS:** Bolsa Permanência, dignidade, natives, quilombolas.

### 1 | INTRODUÇÃO

O programa Bolsa Permanência é uma das ações afirmativas que implementa as políticas públicas para garantir o exercício do direito à educação, por alunos em situação socioeconômica precária, indígenas e

quilombolas. Referido programa consiste na concessão de auxílio financeiro para que estes possam custear suas necessidades básicas e seus estudos.

Políticas públicas são “[...] programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados”. (NUCCI, 2006, p. 241). Já as Ações afirmativas, são políticas desenvolvidas tanto pelo poder público como pela iniciativa privada, destinadas a reparar ou, no mínimo, diminuir as distorções ocorridas no passado e promover a igualdade de tratamento e de oportunidades no presente, sobretudo no tocante a Direitos Sociais como a educação e o trabalho (MADRUGA, 2016).

O Brasil, enquanto signatário de diversos tratados que discorrem sobre direitos humanos, se comprometeu a promover e defender esta categoria de direitos e, para tanto, os internalizou na Constituição Federal de 1988 sob o título, Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17). Assim, para garantir que os direitos humanos e fundamentais sejam concretizados a todos os cidadãos de maneira equivalente, o Brasil desenvolveu políticas públicas que são implementadas por meio de ações afirmativas. No entanto, recentemente, com fundamento na “crise econômica” e necessidade de “diminuição de gastos”, o Governo Brasileiro tem efetuado cortes no orçamento de diversas políticas públicas.

E é nesse cenário de cortes financeiros destinados à educação, que emergiu o interesse de pesquisar sobre a importância do papel que as ações afirmativas exercem no desenvolvimento do cidadão brasileiro, pois estas ações promovem o alcance da igualdade material e favorecem a efetivação dos Direitos Sociais, elencados nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal de 1988.

A ação afirmativa que terá destaque neste artigo trata-se do Programa Bolsa Permanência, instaurado pela Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013, que em seu artigo 1º esclarece o alvo do programa como, “... destinado à concessão de bolsas de permanência a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2013, p. 1).

O objetivo geral do trabalho é esclarecer a importância do Programa Bolsa Permanência na diminuição da evasão do ensino superior em universidades federais de indígenas e quilombolas. Os objetivos específicos são demonstrar a fundamentação legal do programa e enumerar os direitos e princípios que o Estado viola caso houvesse a diminuição na disponibilização de bolsas para os estudantes beneficiados.

Nesse contexto, a problemática a ser respondida com a pesquisa é: o Programa Bolsa Permanência é instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento socioeconômico de indígenas e quilombolas? A possível resposta a problemática, é de que este programa se faz indispensável para o exercício do direito à educação superior e a qualificação para o trabalho de indígenas e quilombolas, promovendo seu desenvolvimento socioeconômico e uma vida mais digna, como

será demonstrado no desenrolar-se da pesquisa, através de dados estatísticos.

Dedicar-se a pesquisar sobre o tema em questão, é de suma valia, pois o artigo dá ênfase a relevância que o Programa Bolsa Permanência representa na conclusão do ensino superior por indígenas e quilombola, já que promove a diminuição da evasão destes alunos das universidades públicas. Por conseguinte, promove a formação profissional desses cidadãos e oportuniza a sua evolução socioeconômica e cultural, e de suas comunidades, além de garantir-lhes pleitear uma vida digna resultante de seu trabalho.

## **2 | FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA**

Este capítulo é voltado á analisar os fundamentos contidos na Constituição Federal de 1988, que amparam a existência do Programa Bolsa Permanência, como uma ação afirmativa do governo. Serão abordados, em um primeiro momento, os princípios da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, IV) e da isonomia (CF/88, art. 5º *caput*), e posteriormente os direitos fundamentais sociais à educação e ao trabalho (CF/88, art. 6º, *caput*).

### **2.1 Princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia**

O Brasil é um Estado Democrático de Direito e tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, IV). Definir o que vem a ser dignidade da pessoa humana é um quanto complexo devido ao vasto conteúdo que é abrangido pelo conceito. Segundo Kant, citado por Furtado, “o homem é um fim em si mesmo, tendo valor absoluto, não podendo ser usado como instrumento para algo, justificando desta forma a sua dignidade” (KANT, FURTADO, p.108, 2005). O viver digno se desenvolve onde a pessoa humana encontra-se inserido em uma realidade satisfatória que preencha os requisitos mínimos para a garantia do seu desenvolvimento pessoal e comunitário, pois a dignidade tem valores intrínsecos a pessoa humana e valores comuns ao bom convívio social.

O princípio da dignidade da pessoa humana é pressuposto de validade e um importante instrumento na hermenêutica das normas, sendo assim inadmissível por parte do Estado a violação da integridade da pessoa humana. Tal princípio atinge não apenas os direitos individuais, incluindo nele direitos de natureza econômica, social e cultural, gerando para o Estado a obrigação de garantir condições mínimas necessárias à existência do ser humano, desfrutando de uma vida digna, onde a educação seja um vetor de desenvolvimento, assegurando o exercício da cidadania. (FURTADO, 2005)

Como corolário deste princípio a Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 5º o princípio da igualdade. Este se divide em: igualdade formal e igualdade material, sendo esta reconhecida como princípio da isonomia onde os iguais são



tratados de maneira igual e os desiguais tratados de maneira desigual, até que seja suprido as suas desigualdades oriundas de um passado segregativo. (FURTADO, 2005)

O princípio da dignidade da pessoa humana e o princípio da isonomia andam paralelamente, sendo que a dignidade da pessoa humana precede a este. A justificativa para a associação desses princípios diz respeito à diferença que um indivíduo tem em relação ao outro, cultural, social, econômica, gênero, ética, racial, não podendo alinhar a aplicação dos direitos fundamentais, que se dá de forma imediata, a todos os seres humanos sem respeitar a especificidade de cada um, pois agindo dessa maneira infringiria a dignidade da pessoa humana daquele que se encontra em situação inferior á outrem. (FURTADO, 2005).

Para a minoração das desigualdades sociais, conforme Santos (2017), é responsabilidade do Estado à adoção de políticas públicas, por meio das tomadas de decisões econômicas e sociopolíticas. Essas políticas públicas se concretizam, por exemplo, mediante ações afirmativas que se voltam a determinados setores da sociedade.

Assim, pode-se dizer que ações afirmativas é instrumento de garantia de que os direitos fundamentais positivados na constituição sejam alcançados por todos de maneira igualitária. . O termo foi citado pela primeira vez no Decreto nº 10.925, nos Estados Unidos da América, sob a presidência de Jonh Kennedy, que objetivava buscar a diminuição da desigualdade existente entre o cidadão americano negro em relação ao branco, por volta do ano de 1970. (RIOS, 2004 *apud* SANTOS, 2017).

Nas palavras de Piovesan (2005, p.40) ações afirmativas são:

“... medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis, como as minorias étnicas e raciais, as mulheres, dentre outros grupos”.

Neste contexto, os princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia respaldam o desenvolvimento de ações afirmativas que se materializam, por meio de políticas públicas, como o Programa Bolsa Permanência, que são essenciais para a inclusão social e a garantia do direito a igualdade, respeitando a singularidade e vulnerabilidade de cada indivíduo que deve ser tratado como sujeito de direito. (PIOVESAN, 2005).

Em suma, ações afirmativas são políticas públicas adotadas pelo governo, nos diversos setores da sociedade, como educação e o trabalho, para promover a igualdade material, devido às desigualdades sociais, provenientes de omissões do próprio Governo.

O Programa Bolsa Permanência é um exemplo de ação afirmativa que se propõe a atender principalmente, mediante auxílio financeiro, estudantes indígenas e quilombolas bem como estudantes em situação socioeconômica precária, tencionando garantir a permanência destes em universidades públicas, possibilitando

a sua diplomação e preparação para ingressar no mercado de trabalho.

## 2.2 Os direitos sociais fundamentais à educação e o trabalho

O direito à educação encontra-se regulamentado na Constituição Federal de 1988, artigo 6º, alcançando a posição jurídica de direito fundamental, estendendo-se a todos os indivíduos independentemente de sua idade ou condição social. (PESSANHA, 2013). De acordo com Maria Cristina Lima educação:

[...] é a prática contínua e intermitente de se transmitir e receber informações, que se vão construindo com o tempo, por elas sendo o homem influenciado, ao tempo que também as influencia, ajudando, assim, a desenvolver o meio onde vive e, também, desenvolver-se. (LIMA, p.1-2, 2003 *apud* PESSANHA, p. 6, 2013).

A educação como meio de transformação social, deve estar posicionada no estágio inicial do processo de formação do indivíduo como cidadão, que propicia a evolução pessoal e de toda uma sociedade, à vista disto vislumbra-se a magnitude da educação. (PESSANHA, 2013).

A democratização do exercício do direito a educação se fortaleceu com a adoção do sistema de cotas regulamentado pela lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, onde esta obriga as universidades públicas federais reservarem 50% de suas vagas para estudantes cotistas englobando egressos do ensino médio de escolas públicas, pretos, pardos, índios e deficientes físicos. Essa ação afirmativa é essencial para garantir as pessoas que se encacham nessas situações possam ser admitidos em um curso superior.

Porém, apenas garantir a admissão desses estudantes não era o suficiente para que completassem o ensino superior, ocorrendo uma grade evasão nas universidades devido, dentre outros fatores, à condição socioeconômica destes estudantes. Assim, fez-se necessário à criação de uma ação afirmativa, Programa Bolsa Permanência, com vista à auxiliar esses discentes nos gastos financeiros decorrentes dos estudos, assegurando desta maneira, a conclusão de um curso superior. Desenvolvendo o programa um papel importante na concretização do objetivo primordial das cotas, que é tornar a educação um direito igualmente acessível a todos os cidadãos.

No entanto, este processo de democratização do acesso à educação, tem sido discutido no campo político, e colocado à prova diariamente, pois as políticas de cortes adotadas pelo governo têm afetado negativamente a permanência de estudantes em situações de fragilidade financeira, que necessitam de auxílios para concluir o ciclo da sonhada graduação, como é o caso de indígenas e quilombolas que sem o auxílio do programa Bolsa Permanência terá que abandonar a universidade, sendo impossibilitado de mudar sua realidade social através da educação e consequentemente o acesso ao trabalho digno.

Em nota ao Conselho Indigenista Missionário, na data de 18 de junho de 2018, indígenas se manifestaram contra a política de cortes do programa em questão, argumentando que: “Não aceitaremos retirada de direitos. Nos mobilizamos por

se tratar de uma causa de justiça, vida e dignidade dos povos que desejam ter condições de ocupar e pintar de jenipapo e urucum a academia”. Reforçando que, em 2018 o MEC obteve um corte de 30% em seu orçamento, destinando apenas R\$ 109 bilhões para educação e R\$ 316 bilhões para o pagamento de juros da dívida pública, de acordo com o publicado no Conselho Indigenista Missionário no dia 18 de junho de 2018.

Com a carência de investimentos na educação é árduo o processo de desenvolvimento econômico e social, visto que o acesso à educação e a permanência do estudante ao longo do tempo necessário para a conclusão de todo o curso educacional é de extrema importância para a busca de oportunidades que trará uma melhor qualidade de vida e conseqüentemente uma diminuição na desigualdade social, que no Brasil se dá de maneira assombrosa. (PESSANHA, 2013).

A educação superior exerce um papel indispensável para a garantia da dignidade da pessoa humana, por ser instrumento de qualificação ao trabalho profissional, conforme estabelece o artigo 205 da Constituição Federal de 1988: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O trabalho, também é pressuposto para a dignidade da pessoa humana, pois o salário resultante desta atividade é ferramenta para a aquisição de objetos substanciais para uma vida com dignidade, é a ausência do trabalho produz um sentimento de diminuição moral do cidadão, onde este sentimento resulta negativamente na colocação social do trabalhador. (CECATO, 2007 *apud* PESSANHA, 2013).

### **3 | O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE COMBATE À EVASÃO DE INDÍGENAS É QUILOMBOLAS**

Como anteriormente exposto, às cotas não foram suficientes para garantir a permanência dos discentes em situações de precariedade socioeconômica na universidade pública, tornando necessário criar uma política de combate à evasão. Assim, surgiu o programa Bolsa Permanência, no ano de 2013, como uma ação afirmativa do Governo Federal, voltada para estudantes matriculados em universidades públicas federais que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial, indígenas e quilombolas.

O programa Bolsa Permanência visa oferecer subsídios para que os bolsistas possam arcar com os gastos financeiros com transportes, alimentação, livros acadêmicos e demais despesas necessárias para conclusão do curso superior. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 para estudantes de baixa renda e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para indígenas e quilombolas, conforme explicado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2013). O Ministério da Educação explica também que os

objetivos do programa são:

Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas; reduzir os custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desenvolvimento acadêmico. (BRASIL, 2013, não paginado).

Consoante ao artigo 2º do Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003 quilombolas são “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.” São indivíduos que vivem em remanescentes de quilombos, que começaram a ser formados na época da escravidão, onde os escravos fugiam das fazendas produtoras de cana-de-açúcar e se refugiavam em comunidades. Nos quilombos são preservadas as tradições culturais e religiosas dos povos africanos trazidos para servirem os senhores feudais nas Américas.

Tal qual o artigo 3º, I, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, é considerado indígena “todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional”. Em linhas gerais, indígena é quem é originário de uma comunidade indígena ou grupo tribal e seja reconhecido como membro por seus integrantes.

Porém, no ano de 2018 o programa em questão sofreu por parte do Governo uma ameaça na redução da quantidade de bolsas disponibilizadas destinadas atenderem estudantes do ensino superior da rede de educação federal em situações de vulnerabilidade econômica, bem como indígenas e quilombolas. Houve a proposta do Ministério da Educação, em um primeiro momento, de disponibilização de apenas 800 (oitocentas) bolsas, além de responsabilizar os bolsistas pela criação de uma comissão com a finalidade de criar critérios para seleção dos bolsistas. (CAVALLI, 2018).

Em resposta a esta decisão do Governo, indígenas e quilombolas, bem como a sociedade civil organizada protestaram, pela manutenção do programa. Os protestos culminaram na Portaria nº 560, de 14 de junho de 2018, do Ministério da Educação que autorizou a manutenção do programa, é após vários dias de manifestação em prol da manutenção do Programa Bolsa Permanência, indígenas e quilombolas recebeu por parte do Ministério da Educação a garantia de que todos os inscritos no programa no ano de 2018 serão beneficiados. (ASCOM/CIMI, 2018).

Essa luta para a manutenção do programa, se justifica pela análise dos dados referentes ao aumento no número de estudantes indígenas e quilombolas que ingressaram em Universidades Públicas Federais, após a adoção do Sistema de Cotas e do Bolsa permanência. Isto porque, no ano de 2013(INEP), eram apenas 2.903 estudantes indígenas e quilombolas matriculados em Universidades Públicas

Federais e no ano de 2016(INEP), três anos após a instalação do programa Bolsa Permanência e após quatro anos da instalação do sistema de Cotas, esse número passou para 8.838, resultando em aumento de aproximadamente 68%, segundo dados divulgados pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira). (INEP, 2016).

Segundo a SECADI/MEC somente no primeiro semestre de 2018 foram matriculados 2500 estudantes indígenas e quilombolas em universidades públicas federais e, de acordo com um levantamento feito pelos indígenas, publicado no Brasil de Fato, na data de 11 de junho de 2018, há a necessidade de mais cinco mil bolsas até o final do ano. **(CAMPELO, 2018).**

Conforme Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Pública do Tocantins-UFT-, atualmente são atendidos 791 estudantes desta universidade pelo programa Bolsa Permanência-PBP-, e 74 ingressantes no primeiro semestre de 2018 a espera de serem assistidos pelo PBP. Em um levantamento no ano de 2015 pela UFT *campus* Araguaína, através de um Relatório de Avaliação Institucional voltado para o programa Bolsa Permanência chegou-se ao resultado de que 55,86% dos discentes atendidos pela bolsa diz que esta é decisiva para a permanência dos mesmos na universidade. (MAURICIO, 2015).

Os dados apresentados acima demonstram que a mitigação do programa Bolsa Permanência contraria os princípios da dignidade humana e da isonomia. Isto porque, sem a bolsa, os estudantes indígenas e quilombolas não poderão concluir o ensino superior, o que viola seu direito fundamental à educação e, conseqüentemente, ao trabalho, impedindo que estes possam reverter sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **4 | METODOLOGIA/MATERIAIS E MÉTODOS**

Para alcançar esse fim, presente pesquisa utiliza a metodologia analítico-dogmática indispensável para o aprofundamento dos conceitos basilares e à investigação sobre o Programa Bolsa Permanência e sua relação com a dignidade da pessoa humana, a igualdade, os direitos fundamentais à educação e ao trabalho e às políticas públicas para sua concretização.

O método utilizado é o dedutivo com a técnica exploratório bibliográfica, com ênfase nos artigos 1º, 5º e 6º da Constituição Federal de 1988, acrescida da análise de dados estatísticos sobre o ingresso a evasão de indígenas e quilombolas em universidades públicas, para demonstrar a importância do Programa Bolsa Permanência para que estes concluam os cursos de graduação em que ingressaram.

## 5 | RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com os dados apresentados no capítulo anterior o número de bolsas necessárias para atender a todos os estudantes indígenas e quilombolas no ano de 2018 deve ser superior a cinco mil. Sendo importante destacar, o ato de mobilização e resistência dos indígenas e quilombolas em favor da continuação do programa, pois, sem esse movimento em prol da manutenção do direito à educação, estariam os beneficiados à mercê das políticas de corte do Governo.

E com a adoção de tais políticas, o Estado impõe obstáculos à formação profissional destes estudantes, uma vez que, se consagrado à diminuição do número de bolsas disponibilizadas pelo Programa Bolsa Permanência, haveria significativa possibilidade do aumento do número de evasão escolar dos estudantes indígenas e quilombolas, visto que, a maior parte destes são totalmente dependentes do auxílio financeiro para concluírem os estudos e serem diplomados.

Além do mais, a seleção de apenas alguns acadêmicos para serem beneficiados com a bolsa poderá acarretar o retrocesso nos resultados positivos alcançados no ingresso e diplomação de indígenas e quilombolas por universidades públicas federais, após a adoção do sistema de cotas e do programa bolsa permanência.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, devido à existência de uma grande desigualdade socioeconômica, faz-se necessário a adoção, por parte do Estado, de políticas públicas, concretizadas por intermédio de ações afirmativas, que objetivam assegurar que os direitos fundamentais positivados na Constituição Federal de 1988, sejam alcançados por todos os cidadãos de maneira igualitária, resultando na diminuição da desigualdade social e promoção da dignidade da pessoa humana.

Como a educação e o trabalho gozam de status de direitos fundamentais sociais, geram para o Estado a obrigatoriedade de adotar políticas públicas para garantir o seu exercício igualitário por todos os cidadãos brasileiros. Neste contexto, a adoção do Programa Bolsa Permanência favorece a conclusão do ensino superior e a preparação para o trabalho profissional de indígenas e quilombolas, proporcionando que estes possam transpor a situação de vulnerabilidade socioeconômica que se encontravam.

Assim, em decorrência da evolução que o programa Bolsa Permanência propiciou na vida acadêmica dos indígenas e quilombolas, sendo esta evolução comprovada com os dados expostos no desenvolver do trabalho em questão, percebe-se a relevância que o programa representa na preservação dos princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia previstos na Constituição Federal de 1988 e os direitos fundamentais à educação e ao trabalho de indígenas e quilombolas. Neste contexto, o Governo deve não apenas manter o programa e aumentar o número de



bolsa para que o auxílio alcance o maior número possível de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, em especial, indígenas e quilombolas, como também regulamentar o programa em uma legislação de caráter ordinário, como exemplo a Lei de Cotas, garantindo desta maneira uma maior segurança aos beneficiados.

## REFERÊNCIAS

ASCOM/CIMI. Em nota, estudantes indígenas e quilombolas divulgam conquistas e garantem que luta continua. Conselho Indigenista Missionário, 26 junho 2018. Disponível em: < <http://cimi.org.br/2018/06/em-nota-estudantes-indigenas-e-quilombolas-divulgam-conquistas-e-garantem-que-luta-continua/> >. Acesso em: 13 ago. 2018.

BRASIL, Casa Civil. **Decreto nº 4887 de 20 de novembro de 2003**. Disponível em : < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm) >. Acesso em: 11 ago. 2018.

BRASIL, Casa Civil. **Lei 12711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm) >. Acesso em: 11 ago. 2018.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm) >. Acesso em: 11 ago. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Bolsa Permanência - Apresentação**. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/programa-bolsa-permanencia> >. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013: Cria o programa Bolsa Permanência e da outras providencias**. 2013. Disponível em < [http://sisbp.mec.gov.br/docs/Portaria-389\\_2013.pdf](http://sisbp.mec.gov.br/docs/Portaria-389_2013.pdf) >. Acesso em: 11 ago. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 560 de 14 de junho de 2018: Autoriza a abertura de novas inscrições do Programa Bolsa Permanência no ano de 2018**. 2018. Disponível em: < [http://portal.impresanacional.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/25808730/do1-2018-06-15-portaria-n-560-de-14-de-junho-de-2018-25808704](http://portal.impresanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/25808730/do1-2018-06-15-portaria-n-560-de-14-de-junho-de-2018-25808704) >. Acesso em : 11 ago. 2018.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2006.

**CAMPELO, Lilian. Corte da bolsa permanência é racismo institucional, afirma estudante indígena: A ameaça no auxílio a estudantes indígenas e quilombolas também atingem as comunidades em fortalecerem suas lutas. Brasil de Fato**, Belém (PA), 11 junho 2018. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/11/corte-da-bolsa-permanencia-e-racismo-institucional-afirma-estudante-indigena/> >. Acesso em: 18 jul. 2018.

**CAVALLI, Guilherme. MEC oferece apenas 800 bolsas e ameaça permanência de 4 mil indígenas e quilombolas na universidade: No primeiro semestre de 2018, aproximadamente 2,500 indígenas e quilombolas entraram nas universidades federais e aguardam pela Bolsa Permanência. Conselho Indigenista Missionário**, 30 maio 2018. Disponível em: < <http://www.cimi.org.br/2018/05/mec-oferece-apenas-800-bolsas-e-ameaca-permanencia-de-4-mil-indigenas-e-quilombolas-na-universidade/> >. Acesso em: 18 jul. 2018.

FURTADO, Emmanoel Teófilo. **Direitos humanos e o princípio da dignidade da pessoa humana**. In Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos. V. 6, N. 6 (2005). Fortaleza, Ceará. Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, 2005. Anual. Disponível em: < <http://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/>

issue/view/13/9 > . Acesso em: 17 ago. 2018.

INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopses e estatística da Educação Superior**. 2018. Disponível em :< <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior> >. Acesso em: 11 ago. 2018.

INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopses e estatística da Educação Superior**. 2013. Disponível em :< <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior> >. Acesso em: 11 ago. 2018.

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

**MAURICIO, Nathanni Marrelli Matos. Programa bolsa permanência: percepção dos alunos beneficiários da Universidade Federal do Tocantins, Campus de Araguaína**. Araguaína-TO: Revista Científica do ITPAC, v. 8, n. 2, 2015. Disponível em: < [https://assets.itpac.br/arquivos/Revista/75/Artigo\\_9.pdf](https://assets.itpac.br/arquivos/Revista/75/Artigo_9.pdf) >. Acesso em: 18 jul. 2018.

PESSANHA, Vanessa Vieira. **O direito à educação e o direito ao trabalho à luz do multiculturalismo**. 2013. Disponível em: < <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=a14185bf0c82b336> >. Acesso em: 04 jul. 2018.

PIOVESAN, Flavia. **Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos**. 2005. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742005000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742005000100004) >. Acesso em: 07 jul. 2018.

SANTOS, Ana Paula de Sousa Gomes. **O sistema de cotas raciais para negros nas universidades públicas favorece o exercício igualitário do direito fundamental social à educação**. 2017. Dissertação (Monografia em Direito) – União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins – Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins, 2017.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE** - Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2003), pós-graduação em Administração Pública pela Faculdade Padre João Bagozzi (2008) é Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2013), Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. Assistente Social da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Governo do Estado do Paraná, atualmente é chefe do Escritório Regional de Ponta Grossa da Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social, membro da comissão regional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes de Ponta Grossa. Atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, medidas socioeducativas, serviços socioassistenciais, rede de proteção e política pública de assistência social.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Antropologia 18, 202, 203, 207, 208, 211, 212

### C

Ciência 17, 72, 81, 97, 156, 247, 260

### D

Direitos humanos 91, 180, 212, 262

### E

Educação 36, 49, 52, 82, 85, 87, 89, 91, 94, 95, 120, 122, 123, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 189, 201, 236, 241, 242, 259, 260, 261, 263, 266

Empreendedor 106, 107, 114, 117, 120, 121

Estudantes estrangeiros 70, 81

Extensão universitária 84

### G

Gestão democrática 170

### I

Indígenas 202

### J

Justiça 190, 191, 199, 224, 231, 245, 246, 248, 249, 257, 260, 263, 264, 267

### M

Medicina 20, 52, 53, 54, 62, 137, 231, 233

### P

Poliomielite 63, 65, 66, 67, 69

Programa bolsa permanência 181

### R

Redução de danos 18

Robótica 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189

## **S**

Saúde 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 31, 33, 34, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 76, 95, 97, 98, 104, 122, 126, 152, 231, 233, 234, 238, 239

Saúde mental 95, 104

Sustentabilidade 34, 90

## **T**

Terapia cognitivo-comportamental 36

Transtornos específicos de aprendizagem 36

## **V**

Vilipêndio 213, 216, 220

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-515-0



9 788572 475150